



Ofício nº. 014/2015 – CTIDE

Cáceres-MT, 09 de outubro de 2015

Sra.
Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE
Unemat

Recebido em 13/10/2015
[Assinatura]
ASSOC

Prezada Senhora

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a vossa senhoria documentação abaixo relacionada referente aos resultados finais da Comissão de Trabalho Temporário para definição de regras de acompanhamento e manutenção do Regime de Trabalho Docente e regulamentação do inciso IV do §3º do Art. 14, da Lei Complementar Estadual n. 320/2008, instituída por meio da Resolução nº. 096/2015 – Conepe, para que seja enviada aos conselheiros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Conepe) para apreciação:

- 1 – Minuta de Resolução que regulamenta os regimes de trabalho e estabelece normas para distribuição dos encargos dos servidores docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat);
- 2 – Quadro de Distribuição dos Encargos Docentes (Anexo 1 da Minuta de Resolução supracitada) que apresenta as 75 atividades possíveis de serem desenvolvidas pelos docentes da Unemat, divididas por unidades e com suas respectivas propostas de carga horária semanal máxima;
- 3 – Quadro de Atuação Técnico-científica que apresenta as 42 atividades realizadas pelos docentes da Unemat, divididas por unidades, com suas respectivas propostas de pontuações a serem utilizadas pela Comissão Permanente de Avaliação Docente (Copad) nas análises de progressão;
- 4 – Quadro de Parâmetros Avaliativos com a nova pontuação mínima, por qualificação docente, proposta pela Copad; e
- 5 – Minuta de Resolução que estabelece normas para a participação de docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso, em regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicção Exclusiva, em colaborações esporádicas remuneradas e não habituais, em atividades de sua especialidade.

Salientamos que a proposta da Comissão é a criação de um sistema, gerenciado pela Unemat, que possibilitará aos docentes lançarem as atividades desenvolvidas semestralmente, com emissão de relatórios de avaliação anual para acompanhamento e de relatório trienal a ser enviado automaticamente para a Copad. As telas deste sistema serão apresentadas pela Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação (DATI – PRPTI) no início do Conepe extraordinário.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Conepe)



Vale ressaltar que estas são propostas de carga horária semanal máxima de atividades dos docentes e de pontuação mínima para fins de progressão, cabendo aos conselheiros do Conepe discuti-las e, se for o caso, aprová-las.

Outrossim, comunicamos que, em função do término dos trabalhos da Comissão, o e-mail comissaotide@unemat.br encontra-se desativado, não sendo mais possível à comunidade acadêmica da Universidade enviar sugestões por meio do mesmo.

Em função das discussões, a Comissão propõe que a Reitoria encaminhe propostas de alterações no inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 320, de 30 de junho de 2008, para que docentes em regime de 30 horas possam exercer outras atividades complementares às 20 horas de ensino que não apenas “participação ou coordenação em projeto de pesquisa ou extensão” e no artigo 7º da Lei Complementar nº. 534, de 07 de abril de 2014, para que as 12 horas semanais de aulas não sejam exercidas apenas na graduação.

As atas, ofícios, listas de presenças e demais materiais produzidos pela Comissão também estão sendo encaminhados a vossa senhoria para arquivo.

Sendo o que se apresenta, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Evaldo Ferreira
Presidente

Comissão TIDE – Res. 096/2015 – Conepe